PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de novembro de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 074/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		29.419.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.647.500,00	
1.3 - Receita Patrimonial	126.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	351.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	20.683.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	611.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		181.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	86.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	34.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00	
TOTAL		29.600.000,00

LEI Nº 3.054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	1.015.870,00
03 – Administração e Planejamento	8.434.000,00
04 - Agricultura	210.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	230.000,00
08 - Educação e Cultura	8.203.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	3.393.130,00
11 – Ind. Com. e Serviços	1.008.000,00
13 – Saúde e Saneamento	5.194.000,00
15 – Assistência e Previdência	1.912.000,00
	29.600.000,00

II - POR PROGRAMA

01 – Processo Legislativo	1.015.870,00
07 – Administração	6.018.000,00
08 – Administração Financeira	2.416.000,00
14 – Produção Vegetal	210.000,00
30 – Segurança Pública	230.000,00
41 – Educação da Criança de 0 a 6 anos	2.450.000,00
42 – Ensino Fundamental	4.543.000,00
43 – Ensino Médio	475.000,00
46 – Educação Física e Desporto	735.000,00
58 – Urbanismo	1.975.130,00
60 – Serviço de Utilidade Pública	1.418.000,00
63 – Comércio	1.008.000,00
75 – Saúde	5.194.000,00
81 – Assistência	1.062.000,00
82 – Previdência	850.000,00
	29.600.000,00

LEI Nº 3.054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	25.281.200,00
Despesas de Capital	4.318.800,00
	29.600.000,00
IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	1.015.870,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.103.000,00
03 – Departamento de Administração	1.755.000,00
04 – Departamento de Finanças	1.166.000,00
05 – Departamento de Educação e Cultura	7.468.000,00
06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	735.000,00
07 – Departamento de Promoção Social e Habitação	902.000,00
08 – Departamento de Saúde	5.194.000,00
09 – Departamento de Agricultura e Abastecimento	210.000,00
10 – Departamento de Obras e Viação	1.975.130,00
11 – Departamento de Serviços Urbanos	2.426.000,00
12 – Encargos Gerais do Município	4.650.000,00
TOTAL	**29.600.000,00**

Art. 4° - o Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5° - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de **6%** (seis por cento) estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7° da Lei nº 4.320/64.

LEI Nº 3.054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 de dezembro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor do Depto. de Finanças